

BRASIL X EUA NA OMC: A QUEBRA DE PATENTES DOS REMÉDIOS ANTI-HIV E O ACESSO A MEDICAMENTOS PARA DOENTES DA AIDS COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL DO HOMEM.

Alice Prezotto Iankowski, Cezar Saldanha de Souza Jr. (orientador). (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito – Faculdade de Direito – UFRGS).

Um dos fatores determinantes do sucesso do programa brasileiro de combate á AIDS é a distribuição gratuita do coquetel anti-HIV, medida que diminui drasticamente a mortalidade dos pacientes infectados desde 1994. Dos doze remédios que compõem o coquetel, oito são fabricados no Brasil, possibilitando o baixo custo da medicação.No entanto, em 1995 o Brasil incorporou em sua legislação interna o acordo da Organização Mundial do Comércio, que possui em anexo o TRIPS (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, including Trade in Counterfeit Goods), e, sob fortes pressões do governo americano, estabeleceu a lei 9279/96, regulando a propriedade industrial e o registro de patentes. Desde então, não é mais possível produzir os remédios sem quebrar as patentes das indústrias farmacêuticas: para evitar processos judiciais, o governo federal teria que comprar os remédios diretamente dos laboratórios, ficando sujeito aos altos preços das indústrias. Buscando uma solução razoável para o problema, devemos analisar a lei nacional, bem como os tratados internacionais sobre propriedade industrial, a contestação dos EUA ao Brasil na OMC, em fevereiro de 2001 e a caracterização do direito à medicação contra a AIDS no contexto dos direitos humanos.